



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**

DECRETO Nº 142/93.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial, no valor que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CEARÁ,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, -  
APROVOU, E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial, no valor de R\$460.000.000,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), abrindo-se uma nova programação de governo, a seguir indicada.

|           |                                  |     |                |
|-----------|----------------------------------|-----|----------------|
| 04 -      | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA |     |                |
| 08 -      | EDUCAÇÃO E CULTURA               |     |                |
| 42 -      | ENSINO DE PRIMEIRO GRAU          |     |                |
| 188 -     | ENSINO REGULAR                   |     |                |
| 2.42 -    | Manutenção da Escola Agrícola    |     |                |
| 3.0.0.0 - | DESPESAS CORRENTES               |     |                |
| 3.1.0.0 - | DESPESAS DE CUSTEIO              |     |                |
| 3.1.1.0 - | Pessoal                          |     |                |
| 3.1.1.1 - | Pessoal Civil                    | R\$ | 260.000.000,00 |
| 3.1.2.0 - | Material de Consumo              |     | 60.000.000,00  |
| 3.1.3.2 - | Serviços de Terc. e Encargos     |     | 40.000.000,00  |
| 4.1.2.0 - | Equip. e Material Permanente     |     | 100.000.000,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito em referência, originam-se do cancelamento parcial da dotação indicada, na forma como recomenda a Lei nº 4.320/64.

04.08431971.04 - 4.1.1.0 R\$ 460.000.000,00

Art. 3º - O presente decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM CEARÁ,  
10 de março de 1993.

*Francisco Segismundo R. dos Santos Neto*  
Francisco Segismundo R. dos Santos Neto  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**

LEI Nº 572 de 12 de março de 1993.-

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, adicional ao orçamento vigente o crédito especial, no valor que indica e dá outras providências.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CEARÁ,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, APROVOU, E EU SANCTONO E PROMULGO A SEGUINTES LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, / autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial, no valor de R\$ 460.000.000,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), abrindo-se uma nova programação de governo, a seguir indicada.

|  |     |                |
|--|-----|----------------|
| 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  |     |                |
| 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA                |     |                |
| 42 - ENSINO DE PRIMEIRO GRADUADO       |     |                |
| 188 - ENSINO REGULAR                   |     |                |
| 2.42 - Manutenção da Escola Agrícola   |     |                |
| 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES           |     |                |
| 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO          |     |                |
| 3.1.1.0 - Pessoal                      |     |                |
| 3.1.1.1 - Pessoal Civil                | R\$ | 260.000.000,00 |
| 3.1.2.0 - Material de Consumo          |     | 60.000.000,00  |
| 3.1.3.2 - Serviços de Terc. e Encargos |     | 40.000.000,00  |
| 4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente |     | 100.000.000,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito em referência, originam-se do cancelamento parcial da dotação indicada, na forma como recomenda a Lei 4.320/64.

|                  |         |     |                |
|------------------|---------|-----|----------------|
| 04.08431971.04 - | 4.1.1.0 | R\$ | 460.000.000,00 |
|------------------|---------|-----|----------------|



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CEARÁ, em 12 de março de 1993.

*Francisco Segismundo Rodrigues dos Santos Neto*  
Fco. Segismundo Rodrigues dos S. Neto  
PREFEITO MUNICIPAL